



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 281/2000

Autoriza doação de combustível à Polícia Militar de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Polícia Militar de Vila Pavão/ES, mensalmente, 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível, para uso exclusivo em viaturas, no período de 1º/06/2000 a 31/12/2000.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de maio de 2000.

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vila Pavão.